



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049-2015.
que fazem o Município de Juína-MT e COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Avenida Hitler Sansão, N.º240, Centro, na cidade de Juína -MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº05.797.417/0001-40**, com sede a Rua XV de Novembro nº 1553, no Bairro São Vicente CEP., 13.974-520 Itapira - SP, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Plinio Cremasco Junior**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 4.437.966 SSP/SP**, e no **CPF/MF777.240.628-20**, residente e domiciliada a Rua XV de novembro, 1553 – Bairro São Vicente - em Itapira –SP – CEP. 13.974-520, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRATOR 105 CV, GRADE ARADORA 16X28, DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, CARRETA AGRICOLA CAPACIDADE DE 4 TONELADAS, COLHEDORA DE FORRAGEM, LAMINA FIXA PARA TRATOR, PLANTADEIRA HIDRAULICA E PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1020512-69/2014/MAPA/CAIXA – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. baseado nas Leis Federais n.º**10.520/2014** subsidiariamente a lei **8.666**, de **21** de junho de **1993**, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 046/2015**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRATOR 105 CV, GRADE ARADORA 16X28, DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, CARRETA AGRICOLA CAPACIDADE DE 4 TONELADAS, COLHEDORA DE FORRAGEM, LAMINA FIXA PARA TRATOR, PLANTADEIRA HIDRAULICA E PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1020512-69/2014/MAPA/CAIXA – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)**.
O valor global é considerado "valor contratual" para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.



Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7	2	COLHEIDORA DE FORRAGEM DE 12 CV, ACOPLAVEL AO TRATOR COM PRODUÇÃO MINIMA DE 15 TONELADAS POR HORA, COM BICA DE ACIONAMENTO ANUAL. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO) (A MANUTENÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E DE GARANTIA DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICIPIO DE JUÍNA, SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO)	Unidade	14.500,00	29.000,00	CREMASCO

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ABNT, INMETRO.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Contrato, mediante Ordem de compras emitida pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

A CONTRATA ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA



DAS PENALIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

CLÁUSULA OITAVA DO CUSTEIO DAS DESPESAS

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA MEIO AMBIENTE
100	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
80	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0837.07.100.20.606.0019.1703.449052000000	DDIGO COMPLETO DOTAÇÃO

CLÁUSULA NONA DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, **que será realizado entre os dias 20 e 30 dos mês subseqüente a entrega dos materiais.**

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;



II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA**

O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente **12 (doze)** meses, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 08 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA
CNPJ/MF N.º **05.797.417/0001-40**
CONTRATADO
Plinio Cremasco Junior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Xel Silverio da Silva
CPF. 388.684.909-00

Valdoir Antonio Pezzini
CPF. 771.046.411-49